

PARECER CONJUNTO N° 109/2024

PROJETO DE LEI N° 38/2024

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe “*altera a Lei nº 1.716, de 19 de dezembro de 2023, que ‘fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos para a 16ª Legislatura, compreendendo o período de 2025 a 2028, e dá outras providências’*”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

Vem agora o projeto ao exame conjunto destas Comissões, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 190 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O subsídio dos vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para subsequente, mediante lei específica, observados os critérios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, foi editada a Lei nº 1.716, de 19 de dezembro de 2023, que fixou o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos para a 16ª Legislatura, compreendendo o período de 2025 a 2028.

Conforme previsto no art. 2º da referida Lei, o subsídio mensal dos vereadores foi fixado em R\$ 7.662,19 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

Porém, devido ao aumento substancial do orçamento do Município para o próximo exercício financeiro, e tendo em vista a previsão de que essa evolução orçamentária se mantenha nos demais exercícios da 16º Legislatura, a Mesa Diretora propôs, pela presente proposição, o aumento daquele valor para R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Quanto à análise do impacto orçamentário e financeiro, cumpre destacar que o Setor de Contabilidade desta Casa, por meio do relatório anexo ao Ofício nº 16/2024, informa que esse aumento acarretará uma despesa total com subsídio no montante de R\$ 1.478.400,00, no exercício de 2025; e de R\$ 1.552.320,00, no exercício de 2026.

Consoante o relatório de impacto orçamentário-financeiro, com a implementação do aumento do subsídio, o percentual de gasto total com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025 é de **3,83% da receita corrente líquida do Município**. Assim, verifica-se que essa despesa está abaixo do limite máximo previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja, de 6%.

Quanto ao limite consignado no §1º do art. 29-A da Constituição Federal, segundo o qual a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua

receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, constata-se que esse requisito constitucional também foi atendido pelo projeto em exame, uma vez que despesa a ser gerada é de 52% da receita do Legislativo.

Consta, ainda, do aludido relatório a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas com o aumento do subsídio dos vereadores, bem com a declaração de que elas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desse modo, resta claro que a matéria em exame está em conformidade com as normas pertinentes à criação de despesas no âmbito do Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 38/2024.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2024.

Vereador GILMAR VENDEDOR

Relator